PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 233/80

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº. 205, DE 11 DE OUTUBRO DE 1979.

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito/ Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica, observado disposto na Lei nº.6.766,de 19 de novembro de 1979, aprovada a Planta / de loteamento de propriedade de José Alonso Verbena, com área de 7.580,00 m2. (sete mil,quinhentos e oitenta metros quadrados) si-/ tuado no Bairro Jardim Glória, com limites e confrontações descritos na planta, da qual resultou o seguinte:

FRENTE DA BR-265 - 3 lotes

lote nº. 1 - 180 m2.
lote nº. 2 - 185 m2.
lote nº. 3 - 190 m2.

RUA "A" - 1 lote

lote nº. 9 - 220 m2.

RUA "B" - 19 lotes

Lote nº. 4 - 192 m2.
lote nº. 5 - 192 m2.
lote nº. 6 - 198 m2.
lote nº. 7 - 204 m2.
lote nº. 8 - 399 m2.
lote nº. 10 - 220 m2.
lote nº. 11 - 242 m2.
lote nº. 12 - 264 m2.
lote nº. 13 - 286 m2.
lotes nº. 14 a 22 - 300 m2.
lote nº. 23 - 425 m2.

ARTIGO 2º. - As obras de infra-estrutura do loteamento / aprovado no artigo 1º., desta Lei,serão por conta do loteador com obediência na legislação específica.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua / publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 06 de junho de 1980

Paulo S. de Carvalho

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/